TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONTRATANTE: Danyely Frank, brasileiro(a), Solteira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16946461 e inscrito(a) no CPF nº 646643, residente em rua x, 215;

De outro lado, o CONTRATADO: Marcia Cristina, brasileira, solteira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25691654 e inscrito(a) no CPF nº 15812316, residente em Rua 2x, 21.

As partes ajustam entre si o presente TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação do serviço de Trafego pago .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Valor total de R\$ 2.000 (DOIS REAIS), pago da seguinte forma: pix .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TEMPO DE SERVIÇO:

Duração de 2 meses, com início em 01.05 e término em 01.02.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fornecer informações necessárias, efetuar os pagamentos e cumprir as demais obrigações previstas.

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: |
|---|
| Prestar os serviços com diligência e cumprir os prazos estabelecidos. |
| |
| CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: |
| Rescisão mediante aviso prévio de 10 dias. |
| |
| CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: |
| Fica eleito o foro de Boa Vista - RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. |
| |
| |
| |
| CONTRATANTE: Danyely Frank |
| |
| |
| CONTRATADO: Marcia Cristina |
| |
| |
| TESTEMUNHA 1: Felipe Augusto - CPF: 1619165465 |
| |
| |
| TESTEMUNHA 2: Lala Frank - CPF: 1614916546 |
| |